



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

CÂMARA MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS

DELIBERAÇÃO Nº 952 DE 18

DE setembro DE 1964.

A Câmara Municipal de Duque de Caxias, decreta e eu sanciono a seguinte Deliberação:

Art. 1º - Fica concedido ao serviço de Assistência Social Evangélico, com sede nesta cidade, isenção do pagamento de Transmissão Intervivos, na aquisição que faz a Joana da Costa Melo, dos prédios nºs. 735 e 741, localizados na rua Itacibá.

Art. 2º - Cobrar-se-á em dôbro o imposto se os imóveis adquiridos forem utilizados para fins diferentes dos estabelecidos na presente Deliberação, ou se fôr, total ou parcialmente, alienado a qualquer título.

Art. 3º - É obrigatório a transcrição desta Deliberação em todos os atos de transmissão por ela beneficiados.

Parágrafo Único - A Instituição acima citada, estará isenta de todos os tributos municipais que de futuro vierem a ser lançados.

Art. 4º - A presente Deliberação produzirá os seus efeitos legais, a partir da data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Duque de Caxias, em 18 de setembro de 1964.

JOAQUIM TENCÓRIO

PREFEITO